



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 002/2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO “DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA DE MARKETPLACE PARA APOIAR A INICIATIVA EMPREENDEDORAS RESTINGA” - FOMENTO EXTERNO

O Diretor-geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 157, de 17.02.2020, publicada no DOU, de 27.02.2020, de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), o [Edital PROEX/IFRS nº 95/2021](#) e o [Edital Nº 67/2021/2021/GAB/SETEC/SETEC-MEC](#), torna público o **Edital *Campus Restinga* nº 002/2022 – Seleção de bolsistas para o projeto “Desenvolvimento de uma plataforma de marketplace para apoiar a iniciativa Empreendedoras Restinga” - Fomento externo.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nas ações contempladas com bolsas no [Edital Nº 67/2021/2021/GAB/SETEC/SETEC-MEC](#).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) Estudante de Graduação, 20 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês); e
- b) Estudante de Nível Médio, 20 horas semanais: R\$ 161,00/mês (cento e sessenta e um reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa é de 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

2.3. Os recursos destinados ao pagamento das bolsas são de responsabilidade e operacionalizados pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES).

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o/a estudante candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando os cursos do IFRS *Campus Restinga* indicados no Anexo I deste edital;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado à ação; e,
- c) atender às especificidades da ação, conforme previsto no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas da ação está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção dos/das bolsistas seguirá o seguinte cronograma:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	26/01/2022
2. Período de inscrição	26/01/2022 a 31/01/2022
3. Publicação das inscrições homologadas	01/02/2022
4. Submissão de recurso quanto a homologação das inscrições	02/02/2022
5. Análise dos recursos e publicação da lista final de homologações e horário/link das entrevistas	03/02/2022
6. Período para seleção	04 e 07/02/2022
7. Divulgação do resultado da seleção	08/02/2022
8. Submissão de recurso quanto ao resultado final da seleção	09/02/2022
9. Análise dos recursos e publicação do resultado final da seleção de bolsistas	10/02/2022
10. Indicação dos e das bolsistas selecionados e selecionadas e envio da documentação para o coordenador da ação	11/02/2022 e 14/02/2022
11. Início do projeto e das atividades de bolsista	01/03/2022
12. Prazo máximo para envio do Plano de Trabalho de Bolsista	16/03/2022

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento do [formulário eletrônico](#) no período de 26/01/2022 a 31/01/2022.

6.2 O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

6.4 No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

6.5 O/A candidato/a à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscrição poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

6.6. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das inscrições homologadas.

6.7. Será critério de desclassificação, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo/a estudante candidato/a à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos/as bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do/a coordenador/a da ação.

7.2. A seleção será realizada, obrigatória e exclusivamente, de forma remota, em data e horário definidos e divulgados conforme cronograma deste edital.

7.3. Os requisitos e a forma de avaliação de seleção, para atuarem como bolsistas nas ações, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao/à coordenador/a da ação:

- a) realizar a seleção dos/as estudantes candidatos/as à bolsa;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção, de forma digital, ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

7.5. Os critérios utilizados deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos/as candidatos/as:

- a) contemplados/as com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados/as.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.3 Esgotada a lista de suplentes de sua ação, a coordenação poderá escolher entre os/as primeiros/as suplentes de outras ações classificadas neste edital ou requerer novo edital complementar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

9. DOS DEVERES DOS E DAS BOLSISTAS

9.1. São deveres dos e das bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica da ação à qual está vinculado/a;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo/a coordenador/a da ação;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao/à coordenador/a da ação os relatórios de atividades desenvolvidas em periodicidade e prazo definidos pelo(a) coordenador(a) da ação;
- e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão com fomento externo, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e,
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

9.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

9.2 A cada novo período letivo, o/a bolsista deverá entregar comprovante de matrícula em até 15 dias do período vigente.

10. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do IFES.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O pagamento das bolsas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) envio da declaração de assiduidade (registro de frequência) do/a bolsista, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

11.1.1. O/A bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 11.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

12. DO ACÚMULO

12.1. O/A estudante contemplado/a com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

12.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o/a bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO/A BOLSISTA

13.1. Os/As bolsistas deverão iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

13.2. A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

13.3. O/A bolsista deverá entregar o relatório das atividades realizadas no momento da solicitação de desligamento para o/a coordenador/a da ação.

13.4. O/A bolsista será desligado/a da bolsa nos casos previstos nas normas que regulamentam o [PIBEX](#).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

14.2. O IFES poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

14.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do IFRS ou órgão destinado para este fim no IFES, conforme edital de fomento.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022.

Diretor-geral do *Campus Restinga* do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ANEXO I

Título	Coordenador	Vagas	Requisitos	Seleção
DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA DE MARKETPLACE PARA APOIAR A INICIATIVA EMPREENDEDORAS RESTINGA	Jean Carlo Hamerski	2	Estar matriculado e frequentando o curso Superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e ter conhecimentos sobre o desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis	Entrevista
		3	Estar matriculado e frequentando a partir do 2º ano do curso Técnico em Informática (modalidade Integrado).	Entrevista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ANEXO II RESUMO DA AÇÃO

Título da ação: DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA DE MARKETPLACE PARA APOIAR A INICIATIVA EMPREENDEDORAS RESTINGA

Resumo: A presente ação visa prover meios para a potencialização da economia do bairro Restinga por meio da execução de um projeto de inovação tecnológica que irá atender uma demanda de solução oriunda da Associação Empreendedoras da Restinga, parceira da presente proposta: desenvolvimento de uma plataforma de marketplace para comercialização de produtos e serviços pelas empreendedoras da Associação Empreendedoras da Restinga.